



### ANEXO XII - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2020

#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Pessoa que recebeu e ou retirou:
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:
( x ) Pregão Presencial -Número: 039/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Altamira - Pará
<b>OBJETO</b> : Contratação de empresa(s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
Obtivemos na Divisão de Suprimentos e Serviços, site oficial da Prefeitura de Altamira e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Divisão de Suprimentos e Serviços — Setor de Licitações, localizada Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, pelos emails: setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Altamira da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local:</u> , de de 2020.
Nome por Extenso:  RG: e CPF:  Função:





### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2020

Processo Administrativo nº. 089/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através do Pregoeiro José Jorge de Farias e Equipe de Apoio composta por: Jane Deybe de Sousa Vida Réges e Eden Azevedo Aranha, instituídos pela Portaria nº. 759 de 01 de junho de 2020, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

**ABERTURA:** 10/09/2020, às 08:30 horas, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

<u>ATENÇÃO:</u> A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente certame e a Contratação de empresa(s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o **fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para contratações futuras as, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1 ANEXO I: Termo de Referência;
  - 1.4.2 ANEXO II: Modelo de proposta;





- 1.4.3 ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;
- 1.4.4 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.4.5 ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.4.6 ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.4.8 ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 1.4.9 ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;
- 1.4.10 ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgão carona;
- 1.4.11 ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.
- 1.4.12 ANEXO XII Comprovante de retirada do Edital.

#### 2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Divisão de Suprimentos e Serviços, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 544/2014;
- 2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
  - 2.2.1. A Divisão de Suprimentos e Serviços sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos móveis e eletrodomésticos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Altamira/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.





2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da

Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal Prefeitura Municipal de Altamira/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 544, de 2014.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento das peças, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.8 O Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.





#### 4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

- 4.1 − Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
  - b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
  - c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
  - d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
  - e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
  - f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
    - f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
    - f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.
    - f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
    - f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.
- 4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 4.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: "d" "e" "f";





- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea "c".
- 4.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, fica dispoensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: "f" e "f-1";
- 4.5 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.6 Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 4.7 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 4.8 Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.
  - 5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
    - 5.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
    - 5.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
    - 5.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
    - 5.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
    - 5.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;





- 5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993:
- 5.2.11 Servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Altamira/PA*, ou responsável pela licitação;
- 5.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 039/2020 ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL:

**CNPJ**:

**TELEFONE:** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 039/2020 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**TELEFONE:** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 039/2020

ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃOSOCIAL:

**CNPJ:** 

**TELEFONE:** 





- 6.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "B")

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma do word e excel, dentro do envelope B.
  - 7.1.1 Não será aceito a proposta impressa no verso.
  - a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso o valor total da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
  - b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
  - c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - d) o prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
  - e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverá ser informado a marca do produto cotado;
  - f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;





- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e email) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 1) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;
- 7.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;





8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 9.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### <u>10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>

- 10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.5 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  - 10.6.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
  - 10.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.





- 10.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 10.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 10.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 10.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.9 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 10.10 Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.11 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 10.12 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por ITEM;





10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

### 11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressoras em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 11.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE "C")

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

#### 12.1 – Certificado de Registro Cadastral:

12.1.1 - Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Altamira, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos





abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

#### 12.2 - Habilitação Jurídica:

- 12.2.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 12.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.2.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 12.3.2 Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- 12.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





- 12.3.5 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.6 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Altamira;
- 12.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.3.8 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 12.4 - Qualificação Técnica:

- 12.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida pela Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira/PA, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento e/ou execução da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal e/ou não ter fornecido e/ou executado o objeto desta licitação a este município;
- 12.4.2 A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento e/ou execução da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal;

#### 12.5 - Qualificação Econômico financeira:

- 12.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.5.1.2 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
  - 12.5.1.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;





- 12.5.1.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia de: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultado e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- 12.5.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
  - 12.5.1.3.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

12.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

12.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

- 12.5.1.4 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- 12.5.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.5.3 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
  - 12.5.3.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos suitens: 12.5.1 a 12.5.3;
- 12.5.4 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.





#### <u>12.6 – Documentos Complementares:</u>

- 12.6.1 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- 12.6.2 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 12.6.3 Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.
- 12.7 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 12.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.9 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 12.10 As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.
- 12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.12 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 12.13 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 12.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.18 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.19 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.20 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.21 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.22 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 12.23 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

#### 13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 13.1.1 a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma do word e excel.
- 13.1.2 apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 13.1.3 indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 13.1.4 indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.
- 13.1.5 descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- 13.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### <u>14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS</u>

- 14.1 Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:
  - 14.1.1 Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.
  - 14.1.2 Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.
- 14.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOSÉ JORGE DE FARIAS designado pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 039/2020, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo "Licitações Pregão para Registro de Preços".





- 14.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira, a ser protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
  - b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
  - c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
  - 14.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
  - 14.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 14.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- 14.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 14.6 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- 14.7 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 14.8 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será





lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.8.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 14.8.2 O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.8.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.
- 14.8.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.3 alínea "b"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 14.8.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 14.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.





- 14.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 14.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.
- 14.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 14.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 14.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 14.15 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 14.16 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 16.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 16.7 Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 16.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 544/2014.
- 16.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### <u>17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 17.1 A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:
  - 17.1.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
  - 17.1.2 É participante os seguintes órgãos:
    - 17.1.2.1 Municipio de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) CNPJ: 05.265.116/0001-37;
    - 17.1.2.2 Fundo Municipal de Educação de Altamira CNPJ: 28.553.049/0001-90;





17.1.2.3 — Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira — CNPJ: 28.546.334/0001-84.

- 17.2 Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;
- 17.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;
- 17.4 Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;
- 17.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Divisão de Suprimentos e Serviços, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;
- 17.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;
  - 17.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 17.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;
- 17.7 Na ocorrência da situação acima a Divisão de Suprimentos e serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.
  - 17.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de móveis e eletrodomésticos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Divisão de Suprimentos e Serviços os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 17.8 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;
- 17.9 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;





### 18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 18.1 A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 18.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador, deverá:
  - 18.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 18.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
  - 18.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Altamira poderá:
- 18.4.1- negociar os preços;
  - 18.4.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.4.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.
- 18.5 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Altamira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:





- 19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4 a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Altamira.
- 19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

#### 20 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
  - 20.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





- 20.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 20.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 21 - DO REAJUSTE

- 21.1 O preço é fixo e irreajustável.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544, de 2014.

### 22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O fornecimento de móveis e eletrodomésticos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 22.2 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 22.3 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 22.4 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 22.5 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos móveis e eletrodomésticos, adquiridos verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.





- 22.6 Os móveis e eletrodomésticos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 22.7 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 22.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 22.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.
- 22.10 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 22.11 Os móveis e eletrodomésticos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 22.12 O horário de entrega dos móveis e eletrodomésticos deverá obedecer às normas internas da administração.
- 22.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 22.13.1 especificação correta do objeto
  - 22.13.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
  - 22.13.3 marca e o nome comercial;
- 22.14 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- 22.15 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos móveis e eletrodomésticos.
- 22.16 Os móveis e eletrodomésticos, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
- 22.16.1 Sede da Cidade de Altamira/PA.





- 22.17 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Contratantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 22.17.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
    - III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
    - IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 22.18 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - 23.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
  - 23.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
  - 23.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
  - 23.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
  - 23.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.





- 23.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 23.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 23.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o formecimento;
- 23.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 23.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 23.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### <u> 24 - DO PAGAMENTO</u>

- 24.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
  - 24.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 24.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 24.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.





- 24.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 24.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 24.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 24.5.1 especificação correta do objeto
  - 24.5.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
  - 24.5.3 marca e o nome comercial.

#### 25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 25.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 544/2014.

### <u>26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 26.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 26.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 26.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 26.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 26.1.5 não mantiver a proposta;
  - 26.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 26.1.7 comportar-se de modo inidôneo.





- 26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 26.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
    - 26.3.1.1 advertência por escrito;
    - 26.3.1.2 multas:
    - 26.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
      - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
      - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
      - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
    - 26.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
    - 26.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
  - 26.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.





- 26.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 26.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 26.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira):

- 04 123 0005 2.024 Manutenção da Secretaria de Finanças
- 04 121 0034 2.177 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 18 122 0036 2.184 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
- 18 122 0036 2.186 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 18 122 0036 2.189 Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.
- 15 451 0037 2.193 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 15 608 0037 2.194 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.
- 15 608 0037 2.195 Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.
- 04 122 0002 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0002 2.003 Manutenção da Residência Oficial
- 04 122 0002 2.005 Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira
- 04 122 0002 2.006 Manutenção do Centro de Eventos de Altamira
- 02 061 0003 2.014 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
- 24 722 0038 2.206 Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações
- 15 451 0041 2.198 Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana SEMINF
- 15 451 0041 2.203 Manut. do Serviços de Limpeza Pública DLP
- 15 452 0041 2.199 Manut. do Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN
- 17 512 0041 2.200 Manut. do Sist. De Abastecimento de Água COSALT
- 25 752 0041 2.201 Manut. do Departamento de Iluminação Pública DIP
- 26 452 0041 2.202 Manutenção do Centro de Transporte
- 04 123 0004 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04 123 0004 2.017 Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
- 04 123 0004 2.022 Manutenção da Segurança Pública
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

### PARTICIPANTE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

- 12 361 0006 2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 12 361 0007 2.050 Manutenção das Escolas Indígenas.
- 12 361 0011 2.052 Manutenção do Salário Educação QSE.
- 12 361 0012 2.057 Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 12 361 0022 2.075 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.





- 12 365 0022 2.074 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
- 12 367 0022 2.076 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

### <u>PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPÁL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS</u>

- 08 122 0029 2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.
- 08 122 0029 2.159 Manutenção das Atividades do Centro Profissionalizante CEPRO.
- 08 122 0029 2.173 Manutenção do Restaurante Popular.
- 27 812 0029 2.161 Manutenção de Centros Comunitários.
- 27 812 0029 2.164 Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer.
- 27 812 0029 2.165 Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.
- 27 122 0029 2.171 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.
- 27 122 0029 2.172 Manutenção do Estádio Municipal.
- 08 122 0030 2.213 Manutenção do CREAS.
- 08 243 0030 2.215 Manutenção do Espaço de Convívio de Meninos e Meninas ECOM.
- 08 243 0031 2.218 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI.
- 08 422 0031 2.222 Manutenção do CRAS.
- 08 422 0031 2.230 Manutenção da Escola de Música.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

### 28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 28.1 No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá:
  - a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 28.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### <u> 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.





- 29.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 29.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:
  - 29.4.1 a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;
  - 29.4.2 a associação do licitante vencedor com outrem;
  - 29.4.3 a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.
- 29.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 29.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.





- 29.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 29.12 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.
- 29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.
- 29.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### 30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

Altamira/PA, 24 de agosto de 2020.

Eng. DOMINGOS JUVENIL

Prefeito Municipal de Altamira

**JOSÉ JORGE DE FARIAS** 

Pregoeiro – Portaria nº. 759/2020





### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

### <u>2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA</u>

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção da administração em geral:

- MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS: são extremanente necessários para a manutenção e desempenho dos serviços públicos deste município:
- SEMAD, GAB, PROGER, SEMINF, SEOVI, SEFIN, SEMAT, SEPLAN os equipamentos supra citados são necessários para equipar e/ou substituir equipamentos que estão danificados (inservíveis) nos departamentos diversos desta Prefeitura;
- SEMED os equipamentos supra citados são necessários para equipar e/ou substituir equipamentos que estão danificados (inservíveis) nos departamentos diversos desta Secretaria, onde se incui as escolas municipais;
- SEMIS os equipamentos supra citados são necessários para equipar e/ou substituir equipamentos que estão danificados (inservíveis) nos departamentos diversos desta Secretaria e seus Programas;
- Tudo em conformidade com as especificações expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.
- A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.





A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### <u>3 – OBJETO E QUANTIDADE</u>

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	PLANILHA POR ITEM	UND	QTD		
01	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 40 litros, com 02 torneiras, com filtro de 5", com as seguintes medidas minimas: altura de 1,45 mts x largura de 55 cm x profundidade de 36 cm	Und	09		
02	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 60 litros, com 02 torneiras, com filtro de 5", com as seguintes medidas minimas: altura de 1,45 mts x largura de 66 cm x profundidade de 39 cm	Und	09		
03	Cadeira empilhável para <b>professor</b> , assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura :76cm x largura :120cm x comprimento : 65cm				
04	Cadeira fixa s/ braço, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	Und	40		
05	Cadeira giratória c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	Und	22		
06	Cadeira giratória c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado sem suporte para braço	Und	22		
07	Cadeira giratória c/ base á gás, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno com suporte para braço		18		
08	Cadeira giratória c/ base á gás, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno tipo presidente, com suporte para braço		21		
09	Cadeira secretária giratória com braços, cor azul, material de revestimento tecido polipropileno, assento regulável, aranha de aço coberta por polaina de PP com 05 rodas.	Und	19		
10	Cadeira secretária giratória sem braços, cor azul, material de revestimento tecido polipropileno, assento regulável, aranha de aço coberta por polaina de PP com 05 rodas.		19		
11	Cadeira tipo presidente 29001 com regulagem de altura	Und	13		
12	Cadeira tipo diretor 28001 com regulagem de altura	Und	12		
13	Cadeira tipo diretor 28001 com regulagem de altura  Cadeira alta para alimentação de crianças (proinfância): cadeira alta de alimentação com bandejas removíveis, em conformidade com a abnt nbr 15991-1/2011 cadeiras altas para crianças. Dimensões: altura: entre 100 e 110 cm; largura: entre 55 a 75 cm; profundidade total com base: entre 65 a 75 cm. Constituintes estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável; encosto e assento, acolchoados em espuma com acabamento em laminado plástico, impermeável; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (epóxi/poliéster), eletrostática, na cor branca; bandeja em (pp) polipropileno injetado, removível ou articulada. Apoio para os pés em (pp) polipropileno injetado, removível ou		15		





	articulado. Sapatas antiderrapantes. Cinto de segurança com fechamento de 3 a 5 pontos, regulável.		
14	Poltrona tipo cavaletti 3001 giratória inj ou similar	Und	16
15	Poltrona tipo cavaletti 4001 giratória tec ou similar	Und	16
16	Longarina de 3 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	Und	20
17	Longarina de 4 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	Und	20
18	Longarina de 5 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	Und	20
19	Estante biblioteca com 6 prateleiras - eb centro standard, em várias cores, resistente e fácil mobilidade, em aço com pintura esmaltada sintético e aplicação antiferrugem Material Aço, Altura do Produto (m) 2.00, Largura do Produto (m) 1.04 e Profundidade do Produto (m) 0.46	Und	50
20	Estante em aço, com 5 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	Und	65
21	Estante em aço, com 6 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	Und	60
22	Arquivo em aço com 03 gavetas	Und	53
23	Arquivo em aço com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corrediça com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, Acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	Und	45
24	Armário de aço para escritório com 2 portas, 3 prateleira e portas com chave Medidas: altura: 1,60 m, largura 0,75, profundidade: 0,40m na cor cinza	Und	21
25	Armário de madeira com 2 portas Medidas: aproximadas – comp. 0,90 cm, largura: 0,40cm, altura: 1,.60cm	Und	12
26	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem; 127V, frequência: 60Hz/50Hz, corrente: 127V-1,1A, capacid. de armazenamento 02 litros, dimensões aproxim. Axlxp: 30cm x 90,5cm x 33cm.	Und	20
27	Armário alto em MDF com acabamento em BP, 02 portas em MDF de 25 mm, 03 prateleiras em MDF de 25 mm que suportam no máximo 13 kg cada, 02 puxadores, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras e reguláveis, medidas aproximadas (cm) axlxp: 160x80x35cm.	Und	06
28	Armário alto aberto em madeira na cor argila 500x800x1600mm. A) CORPO DO ARMÁRIO - em madeira de 18mm de espessura e tampo com 25mm de espessura, ambos com densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm. Na cor argila. B) PRATELEIRAS - em madeira 18mm de espessura. Na cor argila. C) RODAPÉ - confeccionado em chapa metálica perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.	Und	06
29	Armário alto semi-aberto em madeira na cor argila 500x800x1600mm. A) corpo do armário - em madeira de 18mm de espessura e tampo com 25mm de espessura, ambos com densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado	Und	06





	melamínico em ambas as faces, encabeçado com fita de poliestireno com		
	superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm. Na cor argila. B) portas		
	baixas - em madeira de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico		
	em ambas as faces. Na cor argila. C) dobradiça - em aço de alta resistência,		
	automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral		
	integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na		
	madeira, com acabamento niquelado. <b>D</b> ) sistema de travamento das portas - com		
	trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante		
	tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em		
	aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em		
	polietileno injetado com sistema escamoteável. E) puxadores - injetados em		
	Zamac de formato retangular com pintura metálica na cor prata. F) prateleiras		
	internas e externas - em madeira 18mm de espessura. Na cor argila. G) rodapé -		
	confeccionado em chapa metálica perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de		
30	espessura, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.	Und	08
30	Armário baixo 0,80x0,80x0,40 cinza  Armário com Prateleira confeccionado em madeira aglomerada de 15mm (MDF),	Und	08
	revestimento melamínico de baixa pressão e bordas com fita de PVC de 0,45mm,		
31	com fundo em Duratree. Armário com chave metálica e puxadores em PVC,	Und	06
	Medidas: 1,60x0,80x0,40		
	Armário de aço 4 portas; #segmento: multiuso; #Chapa galvanizada 26 NBR7008		
	resistente à corrosão; #pintura eletrostática na cor cinza; #livre de arestas cortantes;		
32	#dobradiças reforçadas com 5 travas; #pitão p cadeado; # 4 roldanas giratórias na	Und	14
02	base; #largura 350mm, altura 1820mm, profundi-dade 450mm; #portas:4; #portas	o no	
	por coluna 4;		
	Armário de aço p/ depósito de merenda feito em chapa mista#24 e #26, apresenta:		
	2 portas com 4 reforços cada, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, 1		
33	prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, Pintura	Und	16
	eletrostática na cor cinza cristal, kit pé regulável, medidas aproximadas axlxp (cm)		
	1,90cm x 90cm x 40cm		
34	Armário de madeira com 2 portas Medidas: aproximadas – comp. 0,90 cm, largura:	Und	04
35	0,40cm, altura: 1,.60cm Armário motiva 25130 cast/noce	Und	04
36	Armário motiva 32520 alt.2nich 2pts cast/noce	Und	04
37	Armário motiva 32525 dat.zmen 25ts cast noce  Armário motiva 32525 04 gav. 3mmcast/noce	Und	04
31	Cadeira com suporte para braço, com as seguintes especificações mínimas:	Olla	04
	- A cadeira deverá ser confeccionada em polipropileno;		
	- A cadeira deverá ser na cor vermelha;		
	- A cadeira deverá suportar no mínimo 118 kg;		
38	- Medidas mínimas: Altura 84 cm, largura 43 cm, Profundidade 36 cm;	Und	350
	- A cadeira poltrona deverá ser empilháveis para melhor armazenamento e também		
	prolongar a vida útil do produto;		
	- Garantia mínima de 1 ano.		
	- Marca sugerida – Tramontina ou superior		
	Cadeira sem suporte para braço, com as seguintes especificações mínimas:		
	- A cadeira deverá ser confeccionada em polipropileno;		
39	- A cadeira deverá ser na cor vermelha;	Und	350
	- A cadeira deverá suportar no mínimo 118 kg;	Ond	330
	- Medidas mínimas: Altura 84 cm, largura 43 cm, Profundidade 36 cm;		
	- A cadeira poltrona deverá ser empilháveis para melhor armazenamento e também		





1	prolonger e vide útil de produte:		
	prolongar a vida útil do produto; - Garantia mínima de 1 ano.		
	- Marca sugerida – Tramontina ou superior  Mesa quadrada confeccionada em polipropileno, medidas A x L x P: 72 x 68 x		
ļ	68cm		
40	- Cor vermelha	Und	70
4.1	- Marca sugerida – Tramontina ou superior	T In al	0.4
41	Cama Box Casal Conjugado 138x188cm	Und	04
42	Cama Box Solteiro Ortopédico - 36x88	Und	06
42	Cama de solteiro de madeira maciça, sem brancal, vernizada, comporta 01 colchão	TT 1	20
43	de tamanho 1,88 x 0,88 m, suporta peso de até 100 kg, estrado com 12 ripas,	Und	20
	dimensões: A x L x P 79,8cm x 196,6cm x 101,4 cm.		
	<b>Berço</b> confeccionado em mdf ou compensado de 15mm revestido de laminado		
	melamínico branco medindo 1,33m larg x 1,10m alt. X 77cm profundidade, com		
44	grades laterais fixas confeccionadas em madeira maciça com largura de 5,0 cm e espaço de 4,0 cm entre elas, rodízios: 02 livres e 02 com travas de segurança, três	Und	20
	regulagems de altura: 1 <sup>a</sup> : 262mm; 2 <sup>a</sup> : 430mm; 3 <sup>a</sup> : 590mm. Pintura com fundo em		
	verniz antimofo e anticupim e acabamento c/ tinta esmalte sintético na cor branca.		
	Colchão de espuma, modelo solteiro, densidade D45, tecido em Olinifica (toque		
	malha), Poliéster e Polipropileno, revestimento em matelassado com lâmina de		
45	espuma de poliuretano, tratamento no tecido actigard, anti-ácaro e anti-alérgico,	Und	20
	suporta até 150 kg, acabamento com debrum, dimensões (LxAxP) 88x17x188 cm.		
	Colchão para Berço: Dimensões do colchão - Comprimento: 1300mm - Largura:		
	600mm - Espessura: 120mm - Espuma de poliuretano flexível com densidade D18,		
	revestido em matelassê (acolchoado), costurado, com acabamento em uma das		
46	faces plastificado, proteção antialérgica e antiácaro. Obs: O comprimento e a	Und	20
	largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o		
	espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.		
	Colchonete fabricado em espuma de poliuretano, densidade S23, medindo		
47	130x60x3,0 cm.	Und	50
48	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti chama tam 10x10 (piromidal)	Und	08
49	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti chama tam 6x6 (piromidal)	Und	08
50	Tenda Sanfonada 3x3x2,5 Gazebo	Und	08
51	Tenda 4x4	Und	07
	Gaveteiro: corpo em aço chapa #26; tampo superior em MDPBP 15mm; frente das	Chu	07
	3 gavetas em MDPBP 15mm; estrutura das 3 gavetas em aço chapa #26; perfil		
	ABS 180°; 5 rodízios – 2 com trava e 3 sem trava; 2 gavetas comuns e 1 para		
52	pastas suspensas; fechadura tipo yale com 2 chaves; puxadores de plástico na cor	Und	15
	prata; capacidade de 10kg por gaveta; deslizamento das gavetas por roldanas de		
	nylon, dimensões L x A x P: 49,00 cm x 65,00 cm x 35,00 cm.		
53	Jogo de Sofá 2X3 lugares	Und	04
	Tábua de passar roupa, material pinus maciço natural, material pés e apoio para		
54	ferro em ferro, pés dobráveis em x de madeira, superfície recoberta em espuma e	Und	13
	tecido de alta resistência.		
	Mesa com 4 cadeiras em Tubo de Aço Carbono e Tinta epóxi; Tampo: Granito:		
55	1,20x0,75m; Acabamento: Pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa:	Und	13
	120x77,5x75cm cadeira: 37x101x50cm; Ponteiras: Plástica c/ alta resistência;		
56	Mesa 1,20x0,75x0,70 com duas gav cinza	Und	21
57	Mesa 1,50x0,75x0,70 com duas gavetas cinza	Und	21





58	Mesa para computador 0,90x0,75x0,65 cinza	Und	21
	Mesa para Computador/Escrivaninha Extrema - 2 Gavetas: fabricado em MDF;		
59	acabamento: pinta UV; corrediças metálicas; sapatas em PVC; dimensões	Und	18
	aproximas: (lxaxp): 120 x 75,5 x 0,65 cm.		
60	Mesa para escritório 1,20x0,75x0,65, com 2 gavetas em MDF	Und	22
61	Mesa para escritório c/ 02 gavetas de 1.20M X 0,65 CM, 075 de altura	Und	20
62	Mesa para escritório com 02 gavetas, medidas aproximadas comp. 1,20 cm,	Und	18
02	largura: 0,65 cm, altura: 0,75 cm	Und	10
63	Mesa para escritório sem gavetas, medidas aproximadas comp. 1,30 cm, largura: 0,80 cm, altura: 0,85 cm	Und	16
	Mesa redonda para sala de leitura, com 4 cadeiras para escritório. Tampo em		
	aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos.		
64	Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial	Und	12
	tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120		
	cm, Altura: 75 cm.		
	Mesa auxiliar; tampo mdpbp 25mm com bordas de pvc 2mm; pé base em tubo		
	oblongo #20 (0,90mm); almofada em chapa #28 (0,40mm); retaguarda em chapa		
65	#24 (0,60mm); itens de série: 04 sapatas niveladoras injetadas em polipropileno	Und	10
	pés, almofadas e retaguardas com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) cinza		
	cristal e vermelho (rgb_color).		
	Porta cpu; base em mdpbp 15mm com fita pvc de 0,45mm; suporte u em #26		
66	(0,45mm); itens de série: 04 rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava; suporte em	Und	25
	u em aço com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) nas cores verona e preto.		
67	Mesa redonda 1200x750mm 1030 pc painel cc	Und	10
68	Mesa tipo L 1400x1400 cor: cinza	Und	14
69	Mesas 120x0,75x0,75,5 com duas gavetas	Und	13
70	Mesa retangular medindo CXLXA: 200x100x75 cm	Und	07
71	Mesas 1,20x1,50x0,65 com duas gavetas cinza	Und	09
72	Gaveteiro suspenso com duas gavetas com parafusos para fixar na mesa	Und	13
73	Cozinha Retangular com 5 portas 3 peças, altura 1,97 x 2,97 Prof 0,35	Und	03
	Freezer horizontal, capacidade 305 litros, uma porta, consumo 41,6 kw/h,		
74	voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido,	Und	14
'-	dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões	Ond	14
	aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm.		
	Freezer horizontal, capacidade 520 litros, duas portas, consumo 84,6 kw/h,		
75	voltagem 110V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W,	Und	14
	congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura,		
	dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm.	** 1	1.2
76	Freezer vertical 230 cvu	Und	12
77	Frigobar 1 porta 120 litros	Und	06
78	Frigobar 1 porta 80 litros	Und	06
79	Geladeira 280lts	Und	12
80	Geladeira 342 lt	Und	12
81	Geladeira 380 lt	Und	09
	Ferro de passar roupa a seco, voltagem; 110V, potência; 1000W, consumo		
82	(KW/h): 170 minutos/1,406 KW/H, dimensões aproximadas A x L x P: 11,5 x 10 x	Und	17
	24cm.		
83	Centrifuga de roupas: 10kg - potência 170w; timer de 15 minutos com	Und	09
	desligamento automático; alta eficiêmncia; capacidade para 12kg de roupas	0.110	





	molhadas; abertura dos cesto extra grande grade de proteção; porta cordão; cesto		
	de inox; sistema de segurança; baixo costumo de energia elétrica		
84	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleira deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (axlxc).	Und	20
85	Liquidificador doméstico fabricado em PP, 02 velocidades mais função pulsar, copo capacidade de 1,5 litros fabricado em PP inquebrável e tampa dosadora, função clean e guarda-fio integrado à base com encaixe para o plug, voltagem 110V, potência 350W, consumo 0,37Kw/h, dimensões aproximadas A x L x P: 40cm x 21cm x 18cm.	Und	23
86	Máquina de Lavar, cor branca, capacidade 15,0 kg, 12 programas de lavagem, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 720 RPM e reaproveitamento de água, 05 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 127V, consumo khw/h 0,46, dimensões aproximadas A x L x P: 102cm x 66cm x73cm.	Und	09
87	Sanduicheira/grill; cinza; 750w; 110v.	Und	15
88	Microondas capacidade 31 l, cor prata, função descongelar, receitas préprogramdas, prato giratório, trava de segurança, painel digital com relógio, medidas proximadas: lxaxp: 50,5x29,1x39,5cm, alimentação; 110v.	Und	11
89	Antena de TV externa VHF, UHF, HDTV Digital – Aquário DTV-3000	Und	06
90	Antena parabólica: (moderno design slim) - Canais favoritos: permite acesso rápido a 3 canais previamente selecionados pelo usuário; Busca automática de canais: encontra automaticamente todos os canais disponíveis; Tecla "E": sintoniza a melhor imagem com apenas uma tecla; Instala fácil: recomece o sistema existe (monoponto ou multiponto) e indica a ausência de sinal; 31 canais sem pagar assinatura; Frequência 950 ~ 2150; Controle remoto total; Função sleep: timer para desligar a TV; Saída RCA de áudio e vídeo; Compatível com qualquer tipo de LNBF (monoponto ou multiponto); Entrada para antena local: VHF ou UHF; Tomada auxiliar com timer para desligar a TV; Programação de ate 60 canais (conforme disponibilidade do satélite); Funções especiais: Programa e elimina os canais manualmente; Programa com acesso protegido; Programa de canal e volume preferencial; Tecla last: remoto ao ultimo canal; Diâmetro da parabólica 170cm	Und	02
91	Máquina de Lavar, cor branca, capacidade 7,0 kg, 10 programas de lavagem, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 520 RPM e reaproveitamento de água, 04 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 127V, dimensões aproximadas A x L x P: 103cm x 56cm x 64,5cm.	Und	08
92	Suporte para TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); Fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15° para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação vertical (TILT) de até 15° para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	Und	18
93	Tanquinho de lavar roupa; lava; enxágua; capacidade 10kg; eficiência energética A; painel de controle mecânico; água fria; abertura superior; dispenser, 01 amaciante e 01 sabão; potência 415w; 10 programas de lavagem, 03 níveis de água; ciclos de lavagem: 06; eoimina fiapos, elimina bactérias; visualizador de	Und	09





	etapas de lavagem; sistema de lavagem: turbilhonamento e agitador na parte inferior; alimentação: 110v; consumo aproximado: água - 18,3 litros/kg, energia - 0,015 kwh/kg ou 0,146 kwh/ciclo; medidas aproximadas axlxp em cm: 97,9 x 52,8 x 59,5.		
94	Smart tv lcd 32" lg full hd, painel ips, resolução 1920x1080; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões: 3 hadmi, 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); 1 entrada vídeo componente ¿ p2; 1 entrada áudio e vídeo ¿ p2; 1 saída digital (óptica); 1 entrada lan (rj45); 1 saída fone de ouvido; consumo 90 kw/h; alimentação bivolt;	Und	16
95	Smart tv lcd 40" lg full hd, painel ips, resolução 1920x1080; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões: 3 hadmi, 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); 1 entrada vídeo componente ¿ p2; 1 entrada áudio e vídeo ¿ p2; 1 saída digital (óptica); 1 entrada lan (rj45); 1 saída fone de ouvido; consumo 90 kw/h; alimentação bivolt; medidas aproximadas a x 1 x p: 52,8 cm x 91,1 cm x 5,5 cm	Und	16
96	Smart tv lcd 42" lg full hd, painel ips, resolução 1920x1080; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões: 3 hadmi, 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); 1 entrada vídeo componente ¿ p2; 1 entrada áudio e vídeo ¿ p2; 1 saída digital (óptica); 1 entrada lan (rj45); 1 saída fone de ouvido; consumo 90 kw/h; alimentação bivolt;	Und	16
97	Aparelho de dvd player Reprodução de DVD, DVD–R, DVD RW, SVCD, CD, CDR, CDR W, MP3,WMA, e JPEG; sistema de cor: NTSC/PAL-M e PAL-N; Saída HDMI//DIVX para sinais de vídeo em alta definição e sinais de áudio, incluso cabo HDMI, controle remoto emanual em português, 110/220 V, garantia mínima de um ano.	Und	05
98	Caixa amplificada grande, 300 RMS, 8 canais, 15"woofer / 36kg	Und	05
99	Microfone com fio shure ou similar	Und	07
100	Microfone de mão sem fio ref. UWP-V2 ou equivalente	Und	07
101	Microfone lapela sem fio ref. WWP-VI ou equivalente	Und	07
102	Microfone lerson semi 58p-4 ou equivalente	Und	07
103	Microfone Shure auricular ou similar		
		Und	07
104	Aparelho Telefone com fio, modelo de mesa/parede, chave de bloqueio, função: flash, redial/rediscar e mute/mudo, volume da campáínha: alto, médio e baixo, dois tipos de toque. Marca de referência: Intelbras (ou similar)	Und Und	07
104	Aparelho Telefone com fio, modelo de mesa/parede, chave de bloqueio, função: flash, redial/rediscar e mute/mudo, volume da campáínha: alto, médio e baixo, dois		
	Aparelho Telefone com fio, modelo de mesa/parede, chave de bloqueio, função: flash, redial/rediscar e mute/mudo, volume da campáínha: alto, médio e baixo, dois tipos de toque. Marca de referência: Intelbras (ou similar)  Telefone p/ pabx analógico - viva voz; entrada para headset; conector RJ9; . Identificação dtmf e fsk; agenda telefônica p/ 50 contatos; histórico de cha-madas; 4 tipos de campainha; display 2x16 com 03 níveis de ajuste; categoria id; tempo de	Und	03





1						
	rotativo, potência do motor 220 w. Voltagem: bivolt, velocidade 1400 rpm; Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo) Consumo: 0,20 Kwh.					
108	Ventilador de mesa oscilante; fabricado em material plástico; egulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; 03 hélices; diâmetro; 40cm; dimensões: 55x37x28cm	Und	11			
109	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - Ventilador oscilante de coluna, bivolt, de velocida-de variável, para uso em ambientes operacionais c/ médio e grande volume de ar c/ 55cm diâmetro de da hélice, 60cm diâmetro da grade de proteção, 220cm altura total máxima, tensão de alimentação 110/220v.	Und	17			
110	Ventilador de parede, <b>diâmetro 1,0 m</b> , grade frontal e traseira em aço cromado, tensão bivolt 110/220V, atinge até 25m de distância, potência 1/2CV, vazão 1800m³/h, rotação de 1120 RPM, abrangência de 100m², dimensões (CxLxA): 100cmx22cmx122cm.					
111	Ventilador de teto comercial c/ 04 pás de aço	Und	204			
112	Ventilador de teto comercial em aço tratado com pintura eletrostática, três pás, cor cinza, 420 RPM, diâmetro aproximdo 960mm, voltagem 127V, potência em RMS 1/6CV, velocidade regulável - chave RV = liga-desliga com reversão. (und)	Und	154			
113	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (axlxp), Potência de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem 127/220v.	Und	39			
114	Batedeira planetária industrial, capacidade tacho: 05 litros, seis (06) velocidades, estrutura em aço SAE 1020, acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, tacho estampado em aço inoxidável 304 polido, sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, dispositivo de segurança no acesso ao tacho para evitar acidente, batedores especiais em alumínio para cada função (Globo, Raquete, Espiral), batedor GLOBO para massas leves, voltagem 110 Volts ou similar	Und	05			
115	Batedeira industrial 15 litros	Und	05			
116	Fogão industrial com pé, 02 bocas, em aço galvanizado, <b>com forno</b> , capcidade 49 litros, revestido com lã de vidro, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixão pressão, pintura eletrostática a pó, apresenta queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 85 cm x 50 cm x 73 cm, tipo de gás: GLP.	Und	13			
117	Fogão industrial com pé, 02 bocas, em aço galvanizado, <b>sem forno</b> , apresenta registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82,5 cm x 73 cm x 49 cm, tipo de gás: GLP.	Und	08			
118	Fogão industrial com pé, <b>04 bocas</b> , em aço galvanizado, <b>com forno</b> , capcidade 85 litros, revestido com lã de vidro, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixão pressão, pintura eletrostática a pó, apresenta 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83cm, tipo de gás: GLP.	Und	14			
119	Fogão industrial com pé, <b>04 bocas</b> , em aço galvanizado, <b>sem forno</b> , apresenta registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83 cm.	Und	09			
120	Fogão industrial com pé, <b>06 bocas</b> , em aço galvanizado, <b>com forno</b> revestido com lã de vidro, capacidade do forno: 85 litros, possui bandeja coletora de resíduos, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões	Und	13			





1	aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm		
	Fogão industrial com pé, <b>06 bocas</b> , em aço galvanizado, <b>sem forno</b> , registro de		
121	baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm	Und	08
122	Liquidificador industrial em aço inox, copo em aço inox de 12 litros, 01 velocidade, tecla liga/desliga, motor 1,0CV, voltagem 110V, consumo aproximado 1,5 Kw/h, dimensões aproximadas A x L x P: 126cm x 74cm x 38 cm, com cavalete.	Und	10
123	Armário baixo 32510 2pts noce/p/ ou similar	Pc	06
124	Cj braço sl pt ou similar	Und	06
125	Armário 32520 alto 32510 2nich 2pts no ou similar	Pc	06
126	Armário 32525 agav 3mm cast/no ou similar	Und	06
127	Mesa 25820 reun 220cm noce/pt ou similar	Und	06
128	Polt 20106S fixa aprox cec pt ou similar	Und	08
129	Cad ergon fixa pp4 pes pt kf 97 ou similar	Und	08
130	Paneleiro mad belissima ipldp ou similar	Und	09
131	Mesa 25625 120cm cast/noce ou similar	Und	06
132	Polt 29001ac gir pres sync 3d ou similar	Und	09
133	Polt 8203 exec gir sre vne/pt ou similar	Und	09
134	Armário baixo 32510 2pts noce/p/ ou similar	Pc	06
135	Polt 20101 gir pres cec pt ou similar	Und	09
136	Polt 20106s fixa aprox cec pt ou similar	Und	09
137	Aparador 154x44 locatelle tv in ou similar	Und	08
138	Toalha rosto nature 050x080 d ou similar	Und	60
139	Toalha rosto riviera 50x80 00 ou similar	Pc	60
140	Toalha damasco rosto felpu ou similar	Pc	80
141	Toalha de rosto felpu tinta 60871 ou similar	Pc	80
142	Toalha leda rosto jacqu tinta ou similar	Pc	80
143	Toalha rosto cotton class 48x8 ou similar	Und	60
144	Colher café laguna inox 63906 ou similar	Und	60
145	Taca p/ vinho première ou similar	Und	24
146	Toalha rosto amandine 50x80 1 ou similar	Und	40
147	Aspirador de Pó portatil	Und	04

### 4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 4.1 Os móveis e eletrodomésticos, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.
- 4.3 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 4.4 O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

#### 5 - DO RECEBIMENTO





- 5.1 O fornecimento dos móveis e eletrodomésticos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 5.2 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 5.3 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 5.4 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.5 As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos móveis e eletrodomésticos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 5.6 Os móveis e eletrodomésticos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.
- 5.7 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 5.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 5.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.
- 5.10 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.





- 5.11 Os móveis e eletrodomésticos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 5.12 O horário de entrega dos móveis e eletrodomésticos deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 5.13.1 especificação correta do objeto
  - 5.13.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
  - 5.13.3 marca e o nome comercial;
- 5.14 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- 5.15 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos móveis e eletrodomésticos.
- 5.16 Os móveis e eletrodomésticos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
  - 5.16.1 Sede da Cidade de Altamira/PA.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - 6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
  - 6.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
  - 6.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
  - 6.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.





- 6.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 24 de agosto de 2020.

Eng. DOMINGOS JUVENIL

Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ JORGE DE FARIAS

Pregoeiro – Portaria nº. 759/2020





### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

#### MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – Nº. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias Abertura: 10 de setembro de 2020.

Hora: 08:30 horas

<u>OBJETO</u>: COntratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	MARCA	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total	
01	Xxxxxx		00 und			
Valor Total da Proposta: R\$: ( por extenso)						

*OBS: É obrigatório informar a marca do produtos* 

- ⇒ Valor Total dos ITENS: ...... ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO.
- ⇒ Dados Bancário:

Banco: Agência: Conta:

#### ⇒ <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- $\Rightarrow$  A **CONTRATADA** obriga-se a:
- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;





- $\Rightarrow$  A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- $\Rightarrow$  A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- $\Rightarrow$  A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- $\Rightarrow$  A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
  - ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

$\Rightarrow$ As supressões	resultantes d	e acordo	celebrado	entre o	s contratantes	poderão	exceder o	) limite	de 25	5%
(vinte e cinco por	cento).									

 /PA, xx ae	ae 2020
Nome:	
Cargo / Função	
$CPF \cdot RG$	





### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº, s	ediada na (endereço completo), neste ato representada
por seu sócio ou proprietário Sr	, brasileiro, (estado civil), portador da
	no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado
na cidade, com poderes estabele	cidos no ato de investidura (contrato social ou outro
documento equivalente, etc) conforme cópia	a em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia
e constitui seu bastante representante o Sr.	, brasileiro, (estado civil), (cargo),
portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito no CPF/MF sob o nº,
	, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura
	ocesso licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº
· •	ces verbais à proposta escrita apresentada, quando
	icar documentos, renunciar o direito de recurso e
	as, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar
todos os atos inerentes à referida licitação.	
Local e data	
Local e data	<del></del>
(nome e CPF do rep	oresentante legal da empresa)
Firm	a reconhecida





### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
<ul> <li>a) - A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>
<ul> <li>b) - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>
c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa





### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 039/2020.

Local e data	
nome e CPF do representante legal da emp	resa





### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 039/2020), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data	
	_
nome e CPF do representante legal da empres	sa





### ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 039/2020 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data	
nome e CPF do representante legal da empres	 sa

<u>Obs:</u> se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





### ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA Pregão Presencial SRP – N°. 039/2020 Att. Pregoeiro – José Jorge de Farias

**Objeto**: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 039/2020, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _	
nome e CPF do re	presentante legal da empresa



01

# Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER EXECUTIVO



### ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2020

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

domicili, poi  ITEM 01  b) - Forr com sed- telefone: represen domicili	National Contraction   National Contraction	eito privado, na cidad presentante e (nacionalida irro, na	interno, inscrit de de, e em Altamira/Pa de, estado civa a cidade de	v. UNIT.  to no CNPJ/estado do A (), o il e profissã	W. TOTAL  MF n.°
domicili, por  ITEM 01  b) - Forr com sed telefone:	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C  ESPECIFICAÇÕES  VALOR TOTAL  necedor, pessoa jurídica de dir e na Rua/Av, Bairro (), email:, telefone do re	MARCA eito privado, na cidao presentante e	interno, inscrit de de, e	v. UNIT.  to no CNPJ/estado do A (), o	W. TOTAL   MF n.°
domicili, por ITEM 01 b) - Form	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C  ESPECIFICAÇÕES  VALOR TOTAL  necedor, pessoa jurídica de dir	MARCA eito privado	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL  MF n.°
domicili, poi ITEM 01	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C  ESPECIFICAÇÕES  VALOR TOTAL	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
domicili , por	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C  ESPECIFICAÇÕES	CPF n.º			do, CEP
domicili , por	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C	CPF n.º			do, CEP
domicili , por	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C	CPF n.º			do, CEP
domicili , poi	rtador(a) do RG n.º SSP/ e C	CPF n.º			do, CEP
domicili				, estado	
-	$ado(a)$ na Rua/ $\Delta v$ no Ra	irro no	cidade de	ectado	
	tada por seu(sua), Sr(a),	(nacionanda	ide, estado civi	n e pronssa	or residente (
	(), email:, telefone do rej				
	e na Rua/Av n°, Bairro	,			*
	necedor, pessoa jurídica de dir				
inono i,	Tormo de Referencia, de Zantar de Fr	2540 1105011	oidi 0101 iii 00	., 2020.	
	mésticos, sendo os quantitativos estin Termo de Referência, do Edital do Pr			-	s constantes do
	presente Ata tem por objeto o Registro	, ,			
1 - DO (	OBJETO E FORNECEDOR				
Decreto	Municipal n.º 544/2014.				
eletrodo	mésticos, observadas as disposições co				
	e de compras pelo sistema de regi				
OS PRE	L, Prefeito Municipal, no uso da com ÇOS do fornecedor abaixo elencado, y				
JUVENI	I Drofoito Municipal no uso do com		-		
	l, na cidade de Altamira, estado do I	Pará, neste a			
Sudam 1	no CNPJ sob o n°. 05.263.116/0001-3				0 0000 D :
( <b>PREFE</b> inscrito : Sudam 1		MIRA), pes 37, sediada i	soa jurídica d na Rua Otavia	e direito po no Santos nº	úblico interno

VALOR TOTAL





#### 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 039/2020.
- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 039/2020.
- 2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- 3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4 - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:
  - 4.1.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
  - 4.1.2 É participante os seguintes órgãos:
    - 4.1.2.1 Municipio de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) CNPJ: 05.265.116/0001-37;
    - 4.1.2.2 Fundo Municipal de Educação de Altamira CNPJ: 28.553.049/0001-90;
    - 4.1.2.3 Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira CNPJ: 28.546.334/0001-84.
- 4.2 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira):

04 123 0005 2.024 - Manutenção da Secretaria de Finanças 04 121 0034 2.177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento





- 18 122 0036 2.184 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
- 18 122 0036 2.186 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 18 122 0036 2.189 Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.
- 15 451 0037 2.193 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 15 608 0037 2.194 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.
- 15 608 0037 2.195 Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.
- 04 122 0002 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0002 2.003 Manutenção da Residência Oficial
- 04 122 0002 2.005 Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira
- 04 122 0002 2.006 Manutenção do Centro de Eventos de Altamira
- 02 061 0003 2.014 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
- 24 722 0038 2.206 Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações
- 15 451 0041 2.198 Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana SEMINF
- 15 451 0041 2.203 Manut. do Serviços de Limpeza Pública DLP
- 15 452 0041 2.199 Manut. do Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN
- 17 512 0041 2.200 Manut. do Sist. De Abastecimento de Água COSALT
- 25 752 0041 2.201 Manut. do Departamento de Iluminação Pública DIP
- 26 452 0041 2.202 Manutenção do Centro de Transporte
- 04 123 0004 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04 123 0004 2.017 Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
- 04 123 0004 2.022 Manutenção da Segurança Pública
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

#### PARTICIPANTE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

- 12 361 0006 2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 12 361 0007 2.050 Manutenção das Escolas Indígenas.
- 12 361 0011 2.052 Manutenção do Salário Educação QSE.
- 12 361 0012 2.057 Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 12 361 0022 2.075 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.
- 12 365 0022 2.074 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
- 12 367 0022 2.076 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

### <u>PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPÁL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS</u>

- 08 122 0029 2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.
- 08 122 0029 2.159 Manutenção das Atividades do Centro Profissionalizante CEPRO.
- 08 122 0029 2.173 Manutenção do Restaurante Popular.
- 27 812 0029 2.161 Manutenção de Centros Comunitários.
- 27 812 0029 2.164 Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer.
- 27 812 0029 2.165 Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.
- 27 122 0029 2.171 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.
- 27 122 0029 2.172 Manutenção do Estádio Municipal.
- 08 122 0030 2.213 Manutenção do CREAS.
- 08 243 0030 2.215 Manutenção do Espaço de Convívio de Meninos e Meninas ECOM.
- 08 243 0031 2.218 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI.





08 422 0031 2.222 – Manutenção do CRAS.

08 422 0031 2.230 – Manutenção da Escola de Música.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### 5 - DA VIGÊNCIA

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 Entregar os móveis e eletrodomésticos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 6.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.





- 6.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.1.14.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.15 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 6.1.15.1 especificação correta do objeto
  - 6.1.15.2 número da licitação, ata de registro e contrato;
  - 6.1.15.3 marca e o nome comercial;

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

- 7.1 Promover a fiscalização dos móveis e eletrodomésticos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR.**
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- 7.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.





- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 8.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 8.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 8.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 8.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 8.9.2 por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2020.
- 9.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

#### 10 - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.





### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2020 e a proposta do **FORNECEDOR.**
- 11.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.......) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, de	de 2020.
Eng. DOMINGOS JUVENIL	,
Prefeito Municipal	
Fornecedor	





### <u>ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2020</u> REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

					alidade de Orgão
Gestor e o (a)			, como	Orgão Caro	na, para fins de nésticos. Por este
participação no	Registro de Pre	eços para fornec	cimento de móv	eis e eletrodon	nésticos. Por este
termo de Ade	são, o (a)		······································	inscrita no C	NPJ sob o n°.
		, com	sede na		,
neste ato repres	entado (a) pelo (	(a) Sr. (a)			concorda com os
					IIRA, inscrita no
					GOS JUVENIL –
					to de móveis e
	-	-		o Municipal no	<sup>o</sup> 544/2014, cuja
descrição detalh	ada encontra-se	na planilha anexa	a.		
Г————————————————————————————————————	T =	T		г	
Item e/ou	Descrição do	Unidade de	Quatidade solicitada	Local	Periodo
Lote	Item	Aquisição	Soncitada		
		l	I	I	
	Alta	amira/PA, de _	de	·	
	_	E DOMBI	COC HIVENII		
			GOS JUVENIL		
		Preietto	Municipal		
		CAI	RONA	_	
		Representant	e órgão Carona		





### ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2020 REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) ...... E A EMPRESA ......, NA FORMA ABAIXO.

<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
A(O), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela(o) Sr(a) – Função
CONTRATADA
A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (), email:, telefone () e email: do representante em Altamira/PA, doravente denominada <b>CONTRATADA</b> neste ato representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/ e CPF n.º
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2020,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
	VALOR TOTAL				XXXX





#### 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ ......por extenso.......),** conforme está especificado na Cláusula I.

#### 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2020, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

### 4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020 a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### <u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 6.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:
  - 6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 6.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.





- 6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 6.5.1 especificação correta do objeto
  - 6.5.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
  - 6.5.3 marca e o nome comercial;

#### 7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 Entregar os móveis e eletrodomésticos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.





- 8.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimnto;
- 8.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 8.1.14.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

- 9.1 Promover a fiscalização dos móveis e eletrodomésticos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:





- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### 11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- - 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;





- III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

#### 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### 13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### <u>14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO</u>

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### 15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.5 não mantiver a proposta;
  - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
  - 15.3.1.1 advertência por escrito;
  - 15.3.1.2 multas:
  - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
  - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
  - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
  - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
  - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
  - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.





- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### <u>16 - DA LICITAÇÃO</u>

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 039/2020.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	Altamira/PA, de de 2020.
	<i>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</i>
TESTEMUNHAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1	CPF
2	- CPF





### ANEXO XII - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2020

#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Pessoa que recebeu e ou retirou:
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:
( x ) Pregão Presencial -Número: 039/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Altamira - Pará
<b>OBJETO</b> : Contratação de empresa(s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
Obtivemos na Divisão de Suprimentos e Serviços, site oficial da Prefeitura de Altamira e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Divisão de Suprimentos e Serviços — Setor de Licitações, localizada Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, pelos emails: setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Altamira da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local:</u> , de de 2020.
Nome por Extenso:  RG: e CPF:
Função: